



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.695/2011

**CONCEDE ABONO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 074/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial
no valor de **RS 300,00** (trezentos reais) aos Empregados Públicos Municipais, incluindo-se os
Efetivos, Contratos Temporários em vigor nesta data, Inativos, detentores de Cargos em
Comissão e Funções Gratificadas, no mês de Dezembro/2011.

§ 1º – Os contratados durante o ano de 2011, que estavam em outro emprego/
cargo em confiança ou função pública no município de Imigrante, terão esse período somado
ao atual emprego para o cálculo da concessão desse Abono Especial.

§ 2º – **Não farão jus** ao Abono Especial, referido no *caput*, os empregados
afastados em virtude de Licença Saúde do INSS por mais de 12 (doze) meses.

§ 3º – O Abono Especial referido no *caput* será concedido, no caso dos
Professores com 2 (dois) Contratos, somente para um dos vínculos com o Município.

Art. 2º – Sobre este Abono Especial incidirão todas as vantagens e
descontos legais pertinentes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta das dotações de "Despesas com Pessoal" do Orçamento vigente.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se